

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

Empresa	
	:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Recebemos, através convocatório da licitação a	do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento cima identificada.
Local:	, de de
	Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail <u>licita.hga@gmail.com</u>, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório nº 055/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, do tipo "*MENOR PREÇO*" com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Gracilene Leal Medeiros e Zuleime Terezinha Dias, designados pela Portaria nº 33/2021, publicada em 03 de novembro de 2021.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 25/11/2021 – Até às 09:00hrs. (Nove Horas)

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 25/11/2021 – 09:30hrs. (Nove Horas e trinta Minutos)

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG", conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:30 h às 10:30 h e de 13:30 h às 16:30hrs, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556, ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com.
- **3.2.** Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- **3.3**. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.
 - **3.3.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - **3.3.2.** Os documentos citados no subitem **3.3.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **3.4.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- **3.5.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4°, da Lei 8.666/93.
- **3.6.** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.
- **3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **4.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório:
 - **4.1.1**. que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
 - **4.1.2.** cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **4.3**. **Não poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas:
 - **4.3.1.** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;
 - **4.3.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:
 - **4.3.3.** Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;
 - 4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;
 - **4.3.5.** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- **4.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.**A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:
- **a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**Anexo III**), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - **5.1.1**. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - **5.1.2**. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - **5.1.3.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (**Anexo IV**).
 - **5.1.4.**A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP; deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas <u>OU</u> Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- **5.2.** Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- **5.3.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- **5.4**. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **5.5**. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **5.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.7.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **5.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.1.** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "*Proposta de Preço*" e "*Habilitação*".
- **6.2**. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão Pública deste Pregão Presencial, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "*Proposta de Preço*" e "*Documentos de Habilitação*", na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N° 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **6.3.** Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item **6.2** deste Edital.
- **6.4.** A participação na forma do item **6.3** impede a apresentação de lances por parte do licitante.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1.** São requisitos da proposta de preço:
- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;
- **b**) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;
- c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os serviços ofertados;
- **d**) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
- e) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
- **f)** Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- g) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro e demais despesas diretas e indiretas, deverão também ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- h) Prazo de validade da proposta <u>não inferior a 60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
 - **h.1**) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **7.2.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "*Excel*", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.
- **7.3.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- **7.4.** O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **d**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **f**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

¹NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **a**) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) apresentados, na entidade profissional competente.
- **a.1**) A prova de registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) apresentados pela licitante, na entidade profissional competente se dará através de:
- a.1.1) Carteira de Identidade Profissional acompanhada da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços que serão executados, todos estes emitidos pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura" CREA; **OU** Comprovante de Conclusão do Curso Superior de Engenharia Mecânica ou Civil.
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo IX deste edital) emitida pela licitante participante, indicando o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços, objeto desta licitação, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação dos documentos pertinentes à sua formação/capacitação profissional.
- c) Prova de possuir em seu quadro permanente, Engenheiro Mecânico ou Civil Responsável Técnico pela empresa.
 - c.1) A Prova de Vínculo do profissional responsável indicado pela licitante participante; poderá ser comprovada mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços (em vigor).
- d) Quanto à capacitação técnico-profissional: Deverá a licitante comprovar que conta com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou equivalente, por execução de obra ou serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, sendo:
 - **d.1**) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) exigidos na alínea d (acima) deverá(ão) ser comprovado(s)s através do "Acervo Técnico Profissional ATP" do responsável(eis) técnico(s) apresentado(s), emitido pelo "Conselho Regional competente.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a <u>90 (noventa) dias</u> da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- **b)** Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2°, Lei n°. 8.666/1993 (**Anexo VI**);



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- c) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).
- d) Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica Anexo IX
- e) Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa Anexo X
- f) Modelo de Declaração de Não Visita Técnica Anexo XI

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

- **8.3.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
- **8.3.2.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.
- **8.3.3.** Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de <u>inabilitação</u>, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
 - a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **b)** se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.3.4.** Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **8.3.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **8.3.6.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **8.3.7**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.3.8.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **8.3.9.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60** (**sessenta**) dias anteriores à data de sua apresentação.
- **8.3.10.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **9.1**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.4.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - **9.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - **9.4.2.** Será desclassificada a proposta que:
 - a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;
 - **b)** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
 - d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- **9.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **9.5.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
 - **9.5.2.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- **9.6**. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **9.6.1**. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.7**. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **9.11.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- **9.12.**A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **9.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.14.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- **9.16.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.17**. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.18.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **9.22.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- **9.23.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "*Documentação de Habilitação*".

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1.** Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03** (**três**) **dias**, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.3.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 10.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título; 10.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico *licita.hga@gmail.com*, fac-símile, correios, ou serem protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **10.4.** A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento.
- **10.7.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.
- **10.8.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolados na Sala de Divisão de Licitação, localizada à *Praça Zico Caldeira*, 50, *Centro, Bocaiúva/MG*, *CEP 39.390-000*, no



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3.2 acima.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII -DO CONTRATO

- **12.1.** O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.
- **12.2.** Homologado o resultado da licitação, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu contrato assinado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- **12.4.** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 12.5.O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.
- **12.6.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.
 - a) Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos Arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - b) O direito a que se refere o item a) deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
 - c) Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
 - d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 12.6
 - e) Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

contratual.

- **12.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço contratado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com ou protocolada na Sala de Divisão de Licitação, localizada à *Praça Zico Caldeira*, *50*, *Centro*, *Bocaiúva/MG*, dirigida ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.
- **12.8**. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do contrato, se o preço de mercado se tornar superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
 - **12.8.1**. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **12.9.** Cancelados os contratos, o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - **12.9.1.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais fornecedores classificados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação do Contrato, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
- **12.10.** O contrato poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - **12.10.1.** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
 - **12.10.2.** o fornecedor não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - **12.10.3.** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato;
 - **12.10.4.** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - **12.10.5**. o fornecedor não aceitar reduzir os preços contratados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - **12.10.6.** por razões de interesse público.
- **12.11.** O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares deverá realizar o controle da prestação dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **12.12.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado no Contrato, o Hospital, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **12.13.** O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção da prestação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

- **12.14.** O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- **12.15.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato ou Termo de Referência.
- **12.16.** O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares e da Engenheira Flávia Souza Oliveira não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- **12.17** A licitante vencedora deverá apresentar ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução do objeto deste termo, no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

XIII-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1** Os serviços, objetos desta licitação, serão executados de forma única, <u>com prazo de</u> execução de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
 - a) O início da prestação dos serviços, objetos da presente licitação, deverá ser feito após a Emissão da Ordem de Serviço por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, semestralmente e de acordo com o cronograma de remessas enviado pela contratada.
 - **b**) O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- **13.2.** Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:
 - **13.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **13.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **13.2.3.** Na hipótese de substituição ou <u>complementação do serviço</u>, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço contratado.
- **13.3.** Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos serviços prestados reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **13.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 13.5. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, no prazo da validade.

- **13.6.** A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da prestação dos serviços, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
- **13.7.** No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Contrato com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Edital.
- **13.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a prestação dos serviços licitados devidamente acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na *Praça Zico Caldeira*, *50*, *Centro*, *Bocaiúva/MG*. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, alimentação, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de manutenção inclusive as oriundas de produtos específicos que por ventura forem necessários para a execução dos serviços.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A gestão (autorização, conferência e recebimento) e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves e pela Engenheira Flávia Souza Oliveira, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, que atuará como gestora/fiscal do Contrato.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1**. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da prestação dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.
- **15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
 - **15.2.1.** Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverá estar em conformidade com o **Anexo II**, acrescido de lote e validade do serviço, para o devido pagamento.
- **15.3.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.

- **15.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- **15.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até **5** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **16.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:
 - **16.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - **16.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
 - **16.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.
- **16.3.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **16.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

XVII – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos advindos da **Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021 e de Recursos Próprios** consignados no Orçamento, para o exercício de 2021 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- FICHA 057 20.02.01.10.302.15.2211.33903900 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório Outros Serv. Terc. P. Jurídica RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
- FICHA 092 20.02.01.10.302.15.2211.33903900 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório Outros Serv. Terc. P. Jurídica TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
- FICHA 095 20.02.01.10.302.15.3114.44903000 Ampliação e Melhoramento Para Hospital Municipal Material de Consumo TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
- FICHA 096 20.02.01.10.302.15.3114.44903000 Ampliação e Melhoramento Para Hospital Municipal Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
- **17.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

XVIII – DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- **18.1.** É facultado aos interessados realizar visita técnica ao local da prestação, a fim de se inteirar dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que se fizerem necessárias. A declaração de que realizou a visita técnica deverá ser emitida pela licitante, na forma do Anexo X Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa, a qual integrará os documentos de habilitação.
- **18.2.** O interessado, durante a visita técnica, será acompanhado pela Diretora Técnica ou profissional competente designado por ele, o qual ao final da visitação, emitirá um atestado que deverá ser anexado a declaração de visita técnica referida no subitem anterior.
- **18.3.** A visita técnica poderá ser agendada junto à Diretoria Executiva, através do seguinte telefone (38) 3251-6500, no período compreendido entre a publicação do Instrumento Convocatório e a realização do certame, observados os horários de funcionamento das repartições públicas municipais de Bocaiúva-MG.
- **18.4.** Caso a licitante participante opte por não realizar a Visita Técnica, esta DEVERÁ emitir "Declaração de Não Visita Técnica" na forma do Anexo XI, a qual integrará os documentos de habilitação.
- **18.5.** A visita ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada por sócio ou representante indicado e credenciado pela proponente, o qual será acompanhado pela Diretora Técnica ou profissional competente designado por ele; munido dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente acompanhado de documento que o credencie a realizar a visita técnica, ou procuração por instrumento público ou particular.
 - b) O documento de Credenciamento para Visita Técnica poderá obedecer ao modelo do Anexo XII e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
 - c) Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- d) No caso do sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante este também deverá apresentar além da carteira de identidade ou documento legal equivalente, o respectivo Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado.
- e) Os documentos exigidos no subitem acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - e.1) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão de Pregão para autenticação.
- f) Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão suportados integralmente pelo proponente.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- **19.3**. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **19.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do fornecimento.
- **19.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **19.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **19.9.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente Edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.10.** Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - **19.10.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na *Praça Zico Caldeira*, 50, *Centro*, *Bocaiúva/MG*, ou encaminhadas através do e-mail *licita.hga@gmail.com*, com até



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **02** (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- **19.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6° do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **19.13.** O Hospital e a Detentora da Ata poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- **19.14.** O Hospital poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- **19.15.** O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.17.** Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.18.**É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- 19.19. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 19.19.1. Anexo I Projeto Básico e Termo de Referência:
 - **19.19.2.** Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - 19.19.3. Anexo III Modelo de Credenciamento:
 - 19.19.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
 - 19.19.5. Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 19.19.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 19.19.7. Anexo VII Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;
 - 19.19.8. Anexo VIII Minuta de Contrato
 - **19.19.9**. Anexo IX Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
 - 19.19.10. Anexo X Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa
 - 19.19.11. Anexo XI Modelo de Declaração de Não Visita Técnica
 - 19.19.12. Anexo XII Modelo de Carta de Credenciamento para Visita Técnica
 - 19.19.13. Anexo XIII Memorial Descritivo
 - 19.19.14. Anexo XIV Cronograma Físico Financeiro
 - 19.19.15. Anexo XV Croqui Planta Baixa Rede Canalizada
 - **19.19.16.** Anexo XVI Relatório Fotográfico



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Bocaiúva/MG, 11 de novembro de 2021.

Pregoeira Oficial:	
Bianca Claudina	Fernandes Peixoto
Equipe de Apoio:	
Gracilene Leal Medeiros	Zuleime Terezinha Dias



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

1.2. <u>Descrição dos itens</u>:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	CAIXA DE SEÇÃO COM 1 VALVULA CORPO/ESFERA EM LATÃO: monobloco de diâmetro até 1"	UND	5,00
0002	INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGENIO: (Locais a serem instalados a rede, conforme ANEXO (CROQUI)	SERV.	1,00
0003	PAINEL DE ALARME EMERGENCIAL POR TOMADA PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	UND	5,00
0004	POSTO DE CONSUMO APARENTE PARA OXIGÊNIO: Com canopla plástica, válvula de dupla retenção, anel recartilhado, cap de borracha e cachimbo	UND	91,00
0005	POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO PARA OXIGÊNIO: Com canopla plástica, válvula de dupla retenção, anel recartilhado, cap de borracha e cachimbo	UND	21,00
0006	SOLDA PRATA SILFOSCOPER: AWS A5. 8/11 c/ 15% de prata sem cádimo	KG	2,38
0007	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 15mm	METRO	430,00
8000	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 22mm	METRO	110,00
0009	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 28mm	METRO	45,00
0010	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 42mm	METRO	5,00

- **1.2.1.** As quantidades estimadas dos itens para fins de contratação foram definidas com base na demanda do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.
- 2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA DIRETORA TÉCNICA (REQUISITANTE) E PELA ENGENHEIRA CIVIL QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ELENCADA ACIMA:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- 2.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves realiza atendimentos das mais variadas complexidades e com pacientes de perfis que requerem oxigenoterapia e inaloterapia. Para uma maior segurança na qualidade dos serviços disponibilizados e a todos que necessitam de atendimento, o Hospital Municipal necessita ampliar a rede de oxigênio medicinal.
- 2.2 Em virtude da Pandemia Covid 19 a demanda de oxigênio da contratada aumentou expressivamente, sendo o oxigênio medicinal considerado um medicamento pela ANVISA, ressalto a urgência da prestação deste serviço que será vital para o atendimento efetivo aos nossos usuários.
- 2.3 Conforme citado no Plano de Execução dos recursos financiamentos destinados Ampliação e otimização do sistema de gases medicinais RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.461, DE 31 DE MARÇO DE 2021, os sistemas de centralização de oxigênio, ar e vácuo medicinais são caracterizados quando o gás ou o vácuo é conduzido através de tubulação de uma central até os postos de utilização. Este modelo centralizado constitui-se na maneira mais econômica e segura de suprimento dos gases medicinais e vácuo para instalações hospitalares que, durante seus procedimentos, faça uso dos mesmos de forma não-eventual. Substitui o uso de cilindros transportáveis, evitando, sobretudo, o risco de acidentes envolvidos no seu transporte e manuseio. Assim, são compostos pela central de suprimento (onde os gases são produzidos e/ou estocados), rede de distribuição (tubulações para transporte dos gases) e postos de utilização (onde os gases serão usados).
- 2.4 Vale destacar que O Hospital Municipal Dr. Gil Alves realiza atendimentos das mais variadas complexidades e com pacientes de perfis que requerem oxigenoterapia e inaloterapia. Para uma maior segurança na qualidade dos serviços disponibilizados e a todos que necessitam de atendimento, o Hospital Municipal necessita ampliar a rede de oxigênio medicinal.
- 2.5 O projeto para ampliação de rede de oxigênio medicinal foi elaborado de modo a garantir o fornecimento ao Hospital dentro das normas ABNT NBR 12188 e RDC50.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **3.1.** Os serviços, objetos desta licitação, serão executados de forma única, <u>com prazo de execução de até 20 (vinte) dias úteis</u>, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **3.2.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- **3.3.** Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:
 - **3.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - **3.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **3.3.3.** Na hipótese de substituição ou complementação do serviço, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05**



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço contratado.

- **3.4**. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos serviços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **3.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- **3.6.** O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, no prazo da validade.
- **3.7.** A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da prestação dos serviços, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
- **3.8**. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor da Ata com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo Almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente Edital.
- **3.9**. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a prestação dos serviços licitados devidamente acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na *Praça Zico Caldeira*, *50*, *Centro*, *Bocaiúva/MG*. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, alimentação, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de manutenção inclusive as oriundas de produtos específicos que por ventura forem necessários para a execução dos serviços.
- **3.10.** <u>Local da execução dos serviços</u>: Hospital Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro, da cidade de Bocaiúva-MG, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

4. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

- a) Para o desenvolvimento do projeto foram seguidas as normas e recomendações das entidades a seguir relacionadas:
 - a.1) Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
 - a.2) ABNT NBR-12188, de 07 de março de 2016 Sistemas centralizados de Oxigênio, Ar Medicinal, Óxido Nitroso e Vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde:
 - a.3) A contratante deverá apresentar projeto adequado munido de ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA a ser emitido pelo CREA.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

5. GASES MEDICINAIS

O gás medicinal empregado neste projeto é o oxigênio medicinal. Os sistemas de abastecimento serão do tipo centralizados, isto é, o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização.

6. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

6.1 Normas:

a) As redes de distribuição atenderão as necessidades de pressão exigidas para instalações de uso medicinal, conforme NBR 12.188 da ABNT e cap. 7.3.3 da RDC n° 50 - Ministério da Saúde.

6.2 Fixação:

a) As tubulações aparentes serão devidamente fixadas com braçadeiras e as tubulações embutidas serão colocadas em rasgos já abertos pelo próprio contratante.

6.3 Redes Etiquetas Identificatórias:

- a) A cor identificatória das tubulações de verá ser padrão, sendo utilizada a cor verde;
- b) Deverá ser instalada caixas com válvulas de seção, cuja localização seja fácil acesso. Os alarmes e válvulas deverão ser instalados nos locais indicados em projeto.

6.4 Limpeza da Rede de Distribuição:

- a) Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões, excetuando-se apenas aqueles especialmente preparados para serviço de oxigênio, lacrados, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis, lavando-os com uma solução quente de carbonato de sódio ou fosfato trissódico na proporção de aproximadamente 400g para 10Lts.
- b) É proibido o uso de solventes orgânicos tais como o tetracloreto de carbono, tricloretileno e cloroetano no local de montagem. A lavagem deverá ser acompanhada de limpeza mecânica com escovas, quando necessário. O material deverá ser enxaguado em água quente. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar a contaminação antes da montagem final. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da montagem final. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

6.5 Áreas a Serem Contempladas Com O Ponto De Oxigênio:

- a) O serviço contemplara a ampliação de rede canalizada de oxigênio medicinal existente de forma a suprir os demais leitos com pontos de consumo de acordo com o projeto.
- b) Serão contempladas as salas indicadas no projeto e memorial descritivo

6.6. Da tubulação:

a) As tubulações deverão ser de cobre com diâmetro de acordo com o projeto e munidas de identidade visual adequada. A empresa deve fornecer toadas as conexões necessárias juntamente com a tubulação. Além disso, devem ser instalados alarmes e caixas de secção de acordo com o projeto.

7. TESTES FINAIS:

- a) As redes de gases medicinais deverão sofrer ensaios de pressão antes de liberadas para uso. Deve-se ser instalado um manômetro aferido e deve ser fechada a entrada de ar. A pressão deve manter-se inalterada, levando-se em conta as variações de temperatura.
- b) Durante o teste, deve-se verificar cada junta, conexão e posto de utilização com a fim de verificar a existência de vazamento. Caso ocorra, os vazamentos devem ser reparados e o teste deve ser repetidos nesta seção.
- c) Após a conclusão de todos os ensaios a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas resultantes do manuseio.
- d) Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante.
- e) Em caso de ampliação de uma rede de oxigênio, já existente, os ensaios de ligação do acréscimo à rede primitiva devem ser feitos com oxigênio.

8. SISTEMA DE SECCIONAMENTO

a) Serão instaladas caixas com válvulas para seccionamento de acordo com projeto, garantindo rápido acesso em casos de manutenções.

9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME

- a) Foram previstos sistemas de alarmes que serão instalados em locais de acordo com projeto. Todos os painéis de alarme serão precisamente identificados e irão ter fonte de alimentação elétrica.
- b) Para monitoramento da rede de distribuição contra queda de pressão, estão previstas a instalação de painéis de alarmes de emergências, que alertarão quando ocorrerem variações que possam colocar em risco o funcionamento normal dos equipamentos conectados à rede.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

10. GENERALIDADES

- a) As especificações e desenhos destinam-se a descrição e execução de uma obra completamente acabada. Eles devem ser considerados complementares entre si e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos. A construtora aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementares em todos os seus detalhes. No caso de erros ou divergências as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo de qualquer maneira ser comunicado ao proprietário e ao projetista. Se no contrato constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem divergências entre as mesmas.
- b) Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto, memorial e lista de materiais.
- c) Serão de responsabilidade da contratada o transporte de material, equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pela contratante.

11. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

- a) Tubulações: Os tubos deverão ser em cobre, classe A, com pontas lisas para solda, tipo encaixe, e a fabricação deverá atender a NBR 13206. As conexões deverão ser soldáveis sem anel de solda, ou conexões em bronze com rosca BSPT cônica própria para oxigênio.
- b) Conexões: As conexões deverão ser soldáveis sem anel de solda, ou conexões em bronze com rosca BSPT cônica própria para oxigênio. As conexões rosqueadas serão até 1 1/2" com roscas BSPT (normal um pouco cônica). Acima de 1 1/2" as conexões serão rosqueadas com rosca NPT. O cotovelo com rosca embutido na parede para conexão com o ponto de consumo ou central de alarme deverá ser tipo tarugo embutido com rosca BSPT 2 cm de avanço externo a parede.
- c) Solda e vedação: Todas as juntas, conexões e tubulações devem ser soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (superior a 537o.C) Argentum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não podendo ser utilizadas soldas de estanho. Na vedação das peças roscáveis deverá ser utilizado fita tipo teflon. É proibido o uso de vedante tipo zarcão ou a base de tintas ou fibras vegetais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da prestação dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

14. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão (autorização, conferência e recebimento) e fiscalização do Contrato será realizada



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves e pela Engenheira Flávia Souza Oliveira, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, atuará como gestora/fiscal do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- **b**) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento dos valores pela prestação dos serviços no prazo e nas condições estipuladas no Contrato;
- **d**) Notificar o fornecedor quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do Contrato, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

15.2. São obrigações específicas do **FORNECEDOR**:

- **a**) Prestar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- **b**) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- **d**) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital e pela Engenheira Flávia Souza Oliveira, durante a sua execução;
- e) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;
- **f)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

expirado.

- h) Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da empresa contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto.
- i) Serão de responsabilidade da empresa contratada o transporte de material, equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pela contratante.

Bocaiúva/MG, 11 de novembro de 2021.

Flávia Souza Oliveira Engenheira Civil

CREA/MG: 188831/D



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

1. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

1.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de R\$ 114.927,65 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado R\$
0001	CAIXA DE SEÇÃO COM 1 VALVULA CORPO/ESFERA EM LATÃO: monobloco de diâmetro até 1"	UND	5,00	R\$ 600,00
0002	INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGENIO: (Locais a serem instalados a rede, conforme ANEXO (CROQUI)	SERV.	1,00	R\$ 34.100,00
0003	PAINEL DE ALARME EMERGENCIAL POR TOMADA PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	UND	5,00	R\$ 725,67
0004	POSTO DE CONSUMO APARENTE PARA OXIGÊNIO: Com canopla plástica, válvula de dupla retenção, anel recartilhado, cap de borracha e cachimbo	UND	91,00	R\$ 140,00
0005	POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO PARA OXIGÊNIO: Com canopla plástica, válvula de dupla retenção, anel recartilhado, cap de borracha e cachimbo	UND	21,00	R\$ 140,00
0006	SOLDA PRATA SILFOSCOPER: AWS A5. 8/11 c/ 15% de prata sem cádimo	KG	2,38	R\$ 2.000,00
0007	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 15mm	METRO	430,00	R\$ 78,33
8000	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 22mm	METRO	110,00	R\$ 112,10
0009	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 28mm	METRO	45,00	R\$ 143,33
0010	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 42mm	METRO	5,00	R\$ 259,00

Pregoeira Oficial:

Bianca Claudina Fernandes Peixoto

Equipe de Apoio:

Gracilene Leal Medeiros

Zuleime Terezinha Dias



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PR	OPONENTE	
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
,		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante Legal:		CPF:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
0001	CAIXA DE SEÇÃO COM 1 VALVULA CORPO/ESFERA EM LATÃO: monobloco de diâmetro até 1"	UND	5,00	0,00	0,00	
0002	INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGENIO: (Locais a serem instalados a rede, conforme ANEXO (CROQUI)	SERV.	1,00	0,00	0,00	
0003	PAINEL DE ALARME EMERGENCIAL POR TOMADA PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	UND	5,00	0,00	0,00	
0004	POSTO DE CONSUMO APARENTE PARA OXIGÊNIO: Com canopla plástica, válvula de dupla retenção, anel recartilhado, cap de borracha e cachimbo	UND	91,00	0,00	0,00	
0005	POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO PARA OXIGÊNIO: Com canopla plástica, válvula de dupla retenção, anel recartilhado, cap de borracha e cachimbo	UND	21,00	0,00	0,00	
0006	SOLDA PRATA SILFOSCOPER: AWS A5. 8/11 c/ 15% de prata sem cádimo	KG	2,38	0,00	0,00	
0007	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 15mm	METRO	430,00	0,00	0,00	
0008	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO EXTERNO DE 22mm	METRO	110,00	0,00	0,00	
0009	TUBO DE COBRE CLASSE 'A' - DIÂMETRO	METRO	45,00	0,00	0,00	



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	EXTERNO DE 28mm								
0010	TUBO DE COBRE EXTERNO DE 42mm	CLASSE	'A'	- DIÂMETRO	METRO	5,00	0,00	0,00	
Valor (Total			pposta:					
Valida Propos	ade da Proposta:	(•••••) dias, con	tados a pa	artir da	abertura	do envel	ope
embal inclusi como	Declaramos expressiveração, estão incluídagem, seguro e demaive impostos diretos quaisquer outras obréscimos a qualquer tí	ídos todos ais despesa e indiretos, igações inc	os s dir obri	custos opera retas e indireta igações tributá	cionais d s, e tamb irias, traba	a ativid ém o lu Ilhistas	dade, inc icro e tod e previde	cluindo fr los os cus nciárias, t	rete, tos, pem
				, de _			de 2021.		
		Assinatura	do R	epresentante I	Legal/Cari	mbo CN	NPJ		
Nome	:								
Nº Cé	dula de Identidade:								



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
			, portador(a)	do docur	nento de
identidade nº		e CPF n°	, 8	a participar d	a licitação
instaurada pelo	Hospital Mun	icipal Dr. Gil Alve	s, na modalidade	Pregão Preso	encial, na
qualidade de rep	oresentante legal	, outorgando-lhe plen	os poderes para proi	nunciar-se en	n nome da
empresa			, inscrita	no CNPJ s	sob o n
	, o o	qual está autorizado a	requerer vistas de de	ocumentos e	propostas
formular e ass	sinar propostas,	dar lances verbais	s, desistir e interp	or recursos	, rubrica
documentos, as	sinar atas e pr	aticar todos os atos	necessários ao pro	ocedimento	licitatório
inclusive assinar	r contrato.				
		, de	de	2021.	
	Assinatui	ra do Representante L	egal/Carimbo CNPI		

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

a					no CNPJ sob ı à por
de	seu	representante ,	C	` ′	Sr.(a).
		e CPF n°			, DECLARA
•		·			catório.
)	de para fins nte os req	de seu para fins do disposto nte os requisitos de ha	de seu representante		de seu representante legal o(a)

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada à		, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)		
de identidade nº		
expressamente, para fins de part	ticipação na licitação acima,	sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, se	er microempresa ou empresa d	e pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo	nenhum dos impedimentos pro	evistos no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.		
-		
<u></u>	, de	de 2021.
Assinatura	do Representante Legal/Carim	ho CNPI

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
n°, sediada à	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a).	
portador(a) do documento de identidade nº	e CPF nº
, DECLARA expressamente que até a pres	sente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente preciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	ocesso licitatório, estando
,de	de 2021.
Assinatura do Representante Legal/Carimbo	. CNPI

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa					, in:	scrita no	CN	PJ so	ob o nº
,					representante				
				, po	ortador do do	cumento	de i	identi	dade nº
e	do C	PF n°			DECLA	RA, par	a fin	s do c	disposto
no inciso V do Artigo 27	da Le	ei nº 8.666, de	e 21 d	le jun	ho de 1993, ad	rescido	pela	Lei n'	° 9.854,
de 27 de outubro de 199	9, DC	U de 28/10/1	999,	que r	ião emprega n	nenor de	dezo	oito a	nos, em
trabalho noturno, perigos	o ou ir	nsalubre, e não	emp	rega i	menor de deze	sseis ano	s.		
Ressalva: emprega menor	, a pai	tir de quatorz	e ano	s, na	condição de ap	rendiz ().		
		,	d	e		de 2021	•		
								_	
A	ssinatı	ıra do Represe	entant	te Leo	al/Carimbo Cl	JPJ			

Observação:

- 1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
- 2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MINUTA DE CONTRATO

DR.	(GIL	AI	VES		${f E}$		\mathbf{A}		$\mathbf{E}\mathbf{M}$	PRESA
						,	PAl	RA	OS	FINS	NELE
	CADOS.										
O HOSPITA	L MUN	ICIPA	L DR. GI	L ALVE	ES, cor	n se	de à	Praç	a Zic	o Cald	eira, 50,
Centro, Bocaiúva/N											,
estadual, neste ato 1	•	-								•	
brasileiro, inscrito											
CONTRATANTE,											-
denominada(o) de (-		-		-			_
Sr.(a)											
do documento de											
		, r	esolvem ce	elebrar o	presen	te co	ntrat	o, de	conf	ormidao	de com a
Lei Federal nº 8.666	/93 e Lei	nº 10.	520/02, me	ediante a	s cláus	ulas o	e con	diçõ	es a so	eguir:	
								,			
CLÁUSULA 1ª - D	O OBJE	TO									
	0 0 - 0 -	_ ~									

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 057 - 20.02.01.10.302.15.2211.33903900 - Manutenção dos Atendimentos,



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 092 – 20.02.01.10.302.15.2211.33903900 - Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FICHA 095 – 20.02.01.10.302.15.3114.44903000 – Ampliação e Melhoramento Para Hospital Municipal – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FICHA 096 – 20.02.01.10.302.15.3114.44903000 – Ampliação e Melhoramento Para Hospital Municipal – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (______), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da prestação dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.
- **4.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
 - **4.2.1**. Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverá estar em conformidade com a proposta, para o devido pagamento.
- **4.3.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **4.4.** O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.
- **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

- **5.1**. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.
 - a) Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos Arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - b) O direito a que se refere o item a) deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
 - c) Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
 - d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 12.6.
 - e) Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021** e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª -DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1** Os serviços, objetos desta licitação, serão executados de forma única, <u>com prazo de execução de até 20 (vinte) dias úteis</u>, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
 - **a)** O início da prestação dos serviços, objetos da presente licitação, deverá ser feito após a Emissão da Ordem de Serviço por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
 - **b)** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

pertinentes ao objeto.

- **7.2.** Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:
 - **7.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **7.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **7.2.3.** Na hipótese de substituição ou complementação do serviço, a Contratada deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço contratado.
- **7.3.** Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos serviços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **7.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- **7.5.** O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para o consumo, no prazo da validade.
- **7.6.** A Contratada deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da prestação dos serviços, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
- **7.7**. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares com cópia para a Contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a Contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente contrato.
- **7.8**. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a prestação dos serviços licitados devidamente acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na *Praça Zico Caldeira*, *50*, *Centro*, *Bocaiúva/MG*. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, alimentação, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de manutenção inclusive as oriundas de produtos específicos que por ventura forem necessários para a execução dos serviços.

7.9 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

a) Para o desenvolvimento do projeto foram seguidas as normas e recomendações das entidades a seguir relacionadas:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro - Bocaiúva/MG - 3251 6500/6557

- a.1) Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- a.2) ABNT NBR-12188, de 07 de março de 2016 Sistemas centralizados de Oxigênio, Ar Medicinal, Óxido Nitroso e Vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- a.3) A contratante deverá apresentar projeto adequado munido de ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA a ser emitido pelo CREA.

7.10 GASES MEDICINAIS

O gás medicinal empregado neste projeto é o oxigênio medicinal. Os sistemas de abastecimento serão do tipo centralizados, isto é, o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização.

7.11 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

7.11.1 Normas:

a) As redes de distribuição atenderão as necessidades de pressão exigidas para instalações de uso medicinal, conforme NBR 12.188 da ABNT e cap. 7.3.3 da RDC n° 50 - Ministério da Saúde.

7.11.2 Fixação:

a) As tubulações aparentes serão devidamente fixadas com braçadeiras e as tubulações embutidas serão colocadas em rasgos já abertos pelo próprio contratante.

7.11.3 Redes Etiquetas Identificatórias:

- a) A cor identificatória das tubulações de verá ser padrão, sendo utilizada a cor verde;
- b) Deverá ser instalada caixas com válvulas de seção, cuja localização seja fácil acesso. Os alarmes e válvulas deverão ser instalados nos locais indicados em projeto.

7.11.4 Limpeza da Rede de Distribuição:

- a) Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões, excetuando-se apenas aqueles especialmente preparados para serviço de oxigênio, lacrados, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis, lavando-os com uma solução quente de carbonato de sódio ou fosfato trissódico na proporção de aproximadamente 400g para 10Lts.
- b) É proibido o uso de solventes orgânicos tais como o tetracloreto de carbono, tricloretileno e cloroetano no local de montagem. A lavagem deverá ser acompanhada de limpeza mecânica com escovas, quando necessário. O material deverá ser enxaguado em água quente. Após a limpeza



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar a contaminação antes da montagem final. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da montagem final. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas.

7.11.5 Áreas a Serem Contempladas Com O Ponto De Oxigênio:

- a) O serviço contemplara a ampliação de rede canalizada de oxigênio medicinal existente de forma a suprir os demais leitos com pontos de consumo de acordo com o projeto.
- b) Serão contempladas as salas indicadas no projeto e memorial descritivo

7.11.6. Da tubulação:

a) As tubulações deverão ser de cobre com diâmetro de acordo com o projeto e munidas de identidade visual adequada. A empresa deve fornecer toadas as conexões necessárias juntamente com a tubulação. Além disso, devem ser instalados alarmes e caixas de secção de acordo com o projeto.

7.12. TESTES FINAIS:

- a) As redes de gases medicinais deverão sofrer ensaios de pressão antes de liberadas para uso. Deve-se ser instalado um manômetro aferido e deve ser fechada a entrada de ar. A pressão deve manter-se inalterada, levando-se em conta as variações de temperatura.
- b) Durante o teste, deve-se verificar cada junta, conexão e posto de utilização com a fim de verificar a existência de vazamento. Caso ocorra, os vazamentos devem ser reparados e o teste deve ser repetidos nesta seção.
- c) Após a conclusão de todos os ensaios a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas resultantes do manuseio.
- d) Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante.
- e) Em caso de ampliação de uma rede de oxigênio, já existente, os ensaios de ligação do acréscimo à rede primitiva devem ser feitos com oxigênio.

7.13. SISTEMA DE SECCIONAMENTO

a) Serão instaladas caixas com válvulas para seccionamento de acordo com projeto, garantindo rápido acesso em casos de manutenções.

7.14. SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- a) Foram previstos sistemas de alarmes que serão instalados em locais de acordo com projeto. Todos os painéis de alarme serão precisamente identificados e irão ter fonte de alimentação elétrica.
- b) Para monitoramento da rede de distribuição contra queda de pressão, estão previstas a instalação de painéis de alarmes de emergências, que alertarão quando ocorrerem variações que possam colocar em risco o funcionamento normal dos equipamentos conectados à rede.

7.15 GENERALIDADES

- a) As especificações e desenhos destinam-se a descrição e execução de uma obra completamente acabada. Eles devem ser considerados complementares entre si e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos. A construtora aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementares em todos os seus detalhes. No caso de erros ou divergências as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo de qualquer maneira ser comunicado ao proprietário e ao projetista. Se no contrato constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem divergências entre as mesmas.
- b) Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto, memorial e lista de materiais.
- c) Serão de responsabilidade da contratada o transporte de material, equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pela contratante.

7.16 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

- a) Tubulações: Os tubos deverão ser em cobre, classe A, com pontas lisas para solda, tipo encaixe, e a fabricação deverá atender a NBR 13206. As conexões deverão ser soldáveis sem anel de solda, ou conexões em bronze com rosca BSPT cônica própria para oxigênio.
- b) Conexões: As conexões deverão ser soldáveis sem anel de solda, ou conexões em bronze com rosca BSPT cônica própria para oxigênio. As conexões rosqueadas serão até 1 1/2" com roscas BSPT (normal um pouco cônica). Acima de 1 1/2" as conexões serão rosqueadas com rosca NPT. O cotovelo com rosca embutido na parede para conexão com o ponto de consumo ou central de alarme deverá ser tipo tarugo embutido com rosca BSPT 2 cm de avanço externo a parede.
- c) Solda e vedação: Todas as juntas, conexões e tubulações devem ser soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (superior a 537o.C) Argentum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não podendo ser utilizadas soldas de estanho. Na vedação das peças roscáveis deverá ser utilizado fita tipo teflon. É proibido o uso de vedante tipo zarcão ou a base de tintas ou fibras vegetais.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A gestão (autorização, conferência e recebimento) e fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Engenheira Flávia Souza Oliveira e do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- **b**) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Efetuar o pagamento dos valores contratados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- **d**) Notificar a Contratada quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- **b**) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- **d**) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital e pela Engenheira Flávia Souza Oliveira, durante a sua execução;
- e) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da Contratada, com referência a esses



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

- **f**) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- h) Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da empresa contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto.
- i) Serão de responsabilidade da empresa contratada o transporte de material, equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pela contratante.
- **j**) Apresentar ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução do objeto deste termo, no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 11^a - DAS SANÇÕES

- 11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - **11.2.1**. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - **11.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
 - **11.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- **11.3.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **11.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

- **13.1.** A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.
- **13.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15^a - DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por **mais privilegiado que seja.**
- **15.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

	Bocaiúva/MG,	_de	de 2021.
Atanael Francisco	Nery da Cruz		
Diretor Geral do H	ospital Municipal Dr.	Gil Alves de B	ocaiuva/MG.
Representante Le	gal		
Empresa			
TESTEMUNHAS	:		
1)		2)	
CPF:		CPF:	



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao	
Hospital Municipal Dr.	Gil Alves de Bocaiúva-MG
A/C: Pregoeira Oficial	
A empresa/firma	, inscrita no CNPJ sob
•	, niscrita no Cra's soc, niscrita no Cra's soc, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
	, portador(a) do Documento de Identidade nº
	, inscrito(a) no CPF sob o n°, em
	to no item 8, subitem 8.2.3 da Cláusula "b" do edital convocatório do
processo epigrafado, E	ECLARA e INDICA o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis)
pelo acompanhamento	e/ou execução dos serviços (objeto desta licitação) até o término da
vigência contratual, cas	o esta empresa logre vencedora da presente licitação; à saber:
Nome do Profission	nal/Responsável Técnico:
Documento de Ide	ntidade ou CREA:
() Engenheiro Mecâ	nico ou () Engenheiro Civil
	nalar o profissional acima.
_	mpresa/licitante participante poderá indicar mais de um responsável
técnico, desde que apr	esente os documentos pertinentes no envelope de habilitação.
	1 2021
	, de de 2021.
	Local e Data
_	Assinatura do representante legal
	Carimbo da empresa
	Carmioo da Cimpresa
Nome/Represen	tante Legal:
	na Empresa:
Nº Cádula da Id	•



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO X PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

À Comissão de Pr	·egão						
Hospital Municipe	al Dr. Gil Alve	s de Bocaiúva-M	G				
Eu			inaa	wita na	CDE nº		
(Representante							
sediada à		*					
os devidos fins, o							
conhecimento de	=			_		=	
obrigações objeto	o do <i>Processo</i>	Licitatório nº	063/2	021, Pr	egão Pre	esencial n'	° 036/2021,
inclusive, das po	ossíveis dificu	ildades que pos	sam o	onerar f	uturamen	te nossa e	empresa na
execução do mesn	no.						
	-	ou ciente de que			-	-	
com as exigência							
compromisso de l	-		_				
ao Processo epig quaisquer desconh		= =		_		s, sob a a	negação de
	-	anto as particulari ar ciente de que				rcamento	anresentado
utilizados na ela		•	-			3	-
qualquer tipo de re		=			_		
	, ,		-	-			
		Local e					
	Nome o	e Assinatura, qu		•	rimbo		
		(representa	nte leg	gal)			
Atesto para os	devidos fins,	que o (a) senhoi	r (a)	•••••	•••••	•••••	•••••
		•••••					
•••••	•••••	comparec	eu na	present	e data	//_	junto
ao Hospital M	lunicipal Dr.	Gil Alves para	realiza	ação de	Visita To	écnica refe	erente aos
serviços de an	npliação do s	istema de gases	medi	icinais, i	incluindo	o forneci	mento de
materiais e mã	ío de obra.						
Ass	inatura e Carin	nbo do Represent	ante d	o Hospit	al M. Dr	— Gil Alves	



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO XI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A Comissão de Pregão
Hospital Municipal Dr. Gil Alves de Bocaiúva-MG
Eu, inscrito no CPF nº (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, CNPJ nº, sediada
à, telefone,
DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do <i>Processo Licitatório nº 063/2021</i> , <i>Pregão Presencial nº 036/2021</i> .
DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo epigrafado, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.
,de de 2021. Local e Data

Nome e Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

^{*}Preenchimento obrigatório se não for realizada a Visita Técnica.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instru					
			representan		empresa
				scrita no	
Procedimento Licita		•			
do local de realizaçã	io da PRESTAÇ	CAO DE SERVIÇO	JS e suas cor	idições, e que a	tudo daremos
por firme e valioso.					
_		,	de	de 202	21.
		Local e I			
-					
	A	Assinatura do repre	Ū	ıl	
		Carimbo da o	empresa		
	· ·	ar carimbo padron entado na data a	-		para VISITA
Empresa:					_
Endereço:					_
Tel/Fax:		 			
CNPJ:					
Responsável:					